



**Prefeitura Municipal da Aliança**  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1212/93

**EMENTA: Concede descontos de débitos e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o pagamento de tributos municipais, e efetuado até o dia 30 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - O desconto de que trata o caput deste artigo, não incidirá sobre os débitos de IVVC e funcionários já contemplados com a Lei 1150, de 31.12.91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1993

  
Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -